



Capitólio
P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

RECEBIDO EM:

11 / 09 / 24, às 09 : 14 h.

Diogo Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA DESPESAS LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para despesas da Lei Paulo Gustavo, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 - Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2360 - Manut. Atividades Lei Paulo Gustavo - LC 195/22 Demais Serviços

02.17.13.392.0006.2360.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

R\$ 333,04 (Trezentos e trinta e três reais e quatro centavos)





Capitólio
P R E F E I T U R A

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, o valor de R\$ 333,04 (trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), em conformidade com o inciso "II" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente a excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 10 de setembro de 2024.

CRISTIANO GERALDO

Assinado de forma digital por

CRISTIANO GERALDO DA

DA SILVA:01622032683

SILVA:01622032683

Dados: 2024.09.10 17:03:59 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Capitólio
P R E F E I T U R A

Ilustríssima Senhora

Miriam Salete Rattis Batista Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA DESPESAS LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto visa viabilizar a aplicação do recurso proveniente dos rendimentos da Lei Paulo Gustavo, no valor total de R\$ 333,04 (trezentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 10 de setembro de 2024.

CRISTIANO
GERALDO DA

SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por
CRISTIANO GERALDO DA
SILVA:01622032683

Dados: 2024.09.10 17:04:16
-03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

